



“[...] mata um monte de criança pobre e preta” em um comentário do 55chan do *EndChan* sob a abordagem da Metalinguística e da Criminologia Cultural

“[...] kill a bunch of poor Black kids” in a comment on 55chan from EndChan under the approach of Metalinguistics and Cultural Criminology

Marcos Alexandre Fernandes RODRIGUES*

RESUMO: O 55chan é um subfórum brasileiro hospedado no fórum *EndChan* que tem operado à margem da regulação estatal e em desacordo com marcos constitucionais que sustentam a ordem democrática, como a cidadania (art. 1º, inc. II, CF/88), a dignidade da pessoa humana (art. 1º, inc. III, CF/88) e o pluralismo político (art. 1º, inc. V, CF/88). Nesse campo digital, constitui-se uma subcultura criminal, na qual os enunciados performam avaliações sociais violentas por meio de um estilo de linguagem racialmente genocida e abertamente antidemocrático. Esses enunciados operam sob o signo da inferiorização do outro, de maneira a produzir uma contraconstituição que reivindica para si uma liberdade de expressão avessa a qualquer responsabilidade ética ou jurídica, o que instaura uma normatividade paralela à do Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, o objetivo é analisar um enunciado publicado no subfórum 55chan como expressão de linguagem de sua subcultura criminal, com a intenção de identificar, pela Metalinguística e Criminologia Cultural, o estilo discursivo nele mobilizado. A pesquisa é justificada em dois campos: i) jurídico pela necessidade de se analisar discursos que incitam, publicamente, a realização de crimes (art. 286, CP); ii) acadêmico pela necessidade de contribuir à literatura acerca do 55chan como subfórum de circulação de discursos racistas e antidemocráticos. O aporte teórico é interdisciplinar e é respaldado pela Metalinguística de Bakhtin (2015, 2016, 2018, 2022), Medviédev (2016) e Volóchinov (2018, 2019) em diálogo com a Criminologia Cultural de Ferrell, Hayward e Young (2019), Khaled Jr., e Dimou (2022), Khaled Jr., Linck e Carvalho (2022), Rocha (2013) e Rocha e Silva (2014). A metodologia é planejada pela seleção de um comentário publicado em 2024 no subfórum indicado com os seguintes critérios: i) atualidade histórica; ii) incitação pública à realização de ato criminoso; iii) potencial analítico-interpretativo. Os resultados permitem entender que, ao constituir seu estilo discursivo, o locutor mobiliza afetos – ódio, repulsa, desejo de destruição –, sentidos compartilhados – professores e crianças como ameaças – e performance subcultural – o incitamento à aniquilação física e simbólica do outro –, a fim de legitimar e normatizar um massacre escolar.

PALAVRAS-CHAVE: Metalinguística. Criminologia Cultural. 55chan. *EndChan*. Massacre escolar.

* Doutorando em Letras pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Rio Grande (PPGLEtras/FURG). Rio Grande, RS – Brasil. rodmaf2@gmail.com

ABSTRACT: 55chan is a Brazilian subforum hosted on the EndChan forum that has operated outside of state regulation and in disagreement with constitutional frameworks that support the democratic order, such as citizenship (art. 1, item II, CF/88), human dignity (art. 1, item III, CF/88) and political pluralism (art. 1, item V, CF/88). In this digital field, a criminal subculture has been established, in which statements perform violent social evaluations through a racially genocidal and openly antidemocratic style of language. These statements operate under the sign of the inferiorization of the other, in order to produce a counter-constitution that claims for itself a freedom of expression averse to any ethical or legal responsibility, which establishes a normativity parallel to that of the Democratic State of Law. In this context, the objective is to analyze a statement published in the 55chan subforum as an expression of the language of its criminal subculture, with the intention of identifying, through Metalinguistics and Cultural Criminology, the discursive style mobilized therein. The research is justified in two fields: i) legal, by the need to analyze speeches that publicly incite the commission of crimes (art. 286, Penal Code); ii) academic, by the need to contribute to the literature on 55chan as a subforum for the circulation of racist and antidemocratic speeches. The theoretical framework is interdisciplinary and is supported by the Metalinguistics of Bakhtin (2015, 2016, 2018, 2022), Medvedev (2016) and Voloshinov (2018, 2019) in dialogue with the Cultural Criminology of Ferrell, Hayward and Young (2019), Khaled Jr., and Dimou (2022), Khaled Jr., Linck and Carvalho (2022), Rocha (2013), and Rocha and Silva (2014). The methodology is planned by selecting a comment published in 2024 in the indicated subforum with the following criteria: i) historical relevance; ii) public incitement to commit a criminal act; iii) analytical-interpretative potential. The results allow us to understand that, when constituting his discursive style, the speaker mobilizes affects (hatred, repulsion, desire for destruction), shared meanings (teachers and children as threats) and subcultural performance (the incitement to the physical and symbolic annihilation of the other), in order to legitimize and normalize a school massacre.

KEYWORDS: Metalinguistics. Cultural Criminology. 55chan. EndChan. School massacre.

Artigo recebido em: 25.06.2025

Artigo aprovado em: 03.03.2026

1 Introdução

A disseminação transnacional de uma subcultura de ódio por meio de plataformas digitais, como *X (Twitter)*, *Facebook* e *Instagram*, fóruns hospedados na *Surface Web*¹ e na *Dark Web*, além de aplicativos de mensagens como *Telegram* e *WhatsApp*, permite compreender, no diálogo entre Metalinguística e Criminologia

¹ A *Surface Web* (ou internet superficial) corresponde à parte da internet indexada por mecanismos de busca convencionais, como Google, Bing ou Yahoo, e acessível por navegadores comuns. Já a *Dark Web* é um segmento da *internet* que não é indexado por buscadores e requer softwares específicos, como o navegador TOR, para ser acessada. Ela é frequentemente associada à circulação de conteúdos ilícitos, redes anônimas e fóruns extremistas que operam à margem da regulação estatal.

Cultural, os enunciados como performances de pertencimento e afirmação identitária que se constituem de valores socialmente compartilhados, posições discursivas e estilos de linguagem. Por consequência, afrontam-se diretamente direitos humanos fundamentais², tensionando os marcos normativos da ordem constitucional democrática.

Na jurisprudência penal³ dos tribunais de segunda instância, registram-se muitas apelações criminais que materializam essa realidade, tal como a de número 0703496-91.2023.8.07.0010, julgada em 2024 pela 3ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT). André Felipe de Souza Alves Pereira foi condenado por incitação ao crime (art. 286, CP), divulgação do nazismo e racismo (art. 20, §§1º e 2º, Lei 7.716/89), uso de documento falso (art. 304, CP) e atentado contra serviço de utilidade pública (art. 265, CP). Ele utilizava um perfil digital no X (*Twitter*)⁴ para propagar um discurso violento ao incitar massacres escolares – tanto que, ao ter instrumentalizado a liberdade de expressão, confessou, perante autoridade policial, ter planejado a realização de um massacre com o uso de explosivos à época que estudava no CAIC do Novo Goma/GO.

Nesse contexto, o objetivo é analisar um enunciado publicado no subfórum 55chan como expressão de linguagem de sua subcultura criminal, com a intenção de identificar, pela Metalinguística e Criminologia Cultural, o estilo discursivo nele

² Trata-se de direitos inerentes à dignidade da pessoa humana, reconhecidos e protegidos pelo ordenamento jurídico, especialmente pela Constituição Federal de 1988. Eles garantem liberdades, igualdade, segurança e participação na vida política e social, sendo universais, inalienáveis, indivisíveis e interdependentes. No Brasil, estão expressos principalmente no artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

³ Jurisprudência penal refere-se ao conjunto de decisões reiteradas proferidas pelos tribunais, em diferentes instâncias, no julgamento de casos concretos, por meio das quais se interpreta e aplica o direito penal e processual penal. Embora, em regra, não possua efeito vinculante, exerce influência relevante na uniformização da interpretação jurídica, especialmente quando emanada dos Tribunais Superiores.

⁴ O nome do perfil fazia referência direta a Dylan Klebold, um dos autores do massacre de Columbine, e suas postagens celebravam homicídios e exaltavam o terror como forma de ação. A decisão reconhece que o réu instrumentalizou o discurso para instaurar pânico social, fomentar atentados e ameaçar diretamente o funcionamento do sistema educacional, em um contexto nacional já marcado por ataques recentes a escolas.

mobilizado. A pesquisa é justificada em dois campos. Por um lado, no campo jurídico, pela necessidade de se analisar discursos que incitam, publicamente, à realização de crimes (art. 286, CP). Por outro, no campo acadêmico, pela necessidade de contribuir à literatura acerca do 55chan como subfórum de circulação de discursos racistas e antidemocráticos. Essa lacuna foi constatada após um levantamento no *Google Acadêmico*, que não retornou qualquer estudo concreto sobre o tema.

O aporte teórico é interdisciplinar e é pautado pela Metalinguística de Bakhtin (2015, 2016, 2018, 2022), Medviédev (2016) e Volóchinov (2018, 2019) em diálogo com a Criminologia Cultural de Ferrell, Hayward e Young (2019), Khaled Jr. e Dimou (2022), Khaled Jr., Linck e Carvalho (2022), Rocha (2013), e Rocha e Silva (2014). Em razão disso, nesta pesquisa, o fenômeno criminoso é visto como manifestação de linguagem que, estruturado em gênero do discurso, é um constructo cultural e histórico que (per)passa emoções, subculturas e estrutura social.

A metodologia é planejada pela seleção de um comentário⁵ publicado em 2024 no subfórum indicado com os seguintes critérios: i) atualidade histórica; ii) incitação pública à realização de ato criminoso; iii) potencial analítico-interpretativo. Na análise do *corpus* desta pesquisa, o locutor convoca, publicamente, seus interlocutores a realizar um crime: um massacre escolar contra crianças pretas e pobres, além de professores vistos como comunistas. A Lei 13.260/2016, parte da legislação penal brasileira, define o terrorismo como a prática de terror social ou generalizado por motivo de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia ou religião. Logo, o comentário-enunciado escolhido tem um potencial analítico-interpretativo tal que pode ser estudado pela Metalinguística e Criminologia Cultural.

⁵ Em pesquisas de análise do discurso – metalinguística, semiolinguística, materialista ou crítica –, privilegia-se um corpus reduzido em razão de seu caráter qualitativo e interpretativo. A ampliação excessiva de enunciados tende a deslocar a investigação para um viés descritivo em prejuízo da análise aprofundada do funcionamento discursivo. Na Criminologia Cultural, essa opção metodológica é coerente, porque prima pelas dimensões simbólicas e performáticas do crime, e não estatísticas e repetitivas.

Ao final da introdução, apresenta-se a estrutura estilístico-composicional do artigo. De início, parte-se de duas seções teóricas denominadas, respectivamente, “Uma abordagem metalinguística do estilo discursivo: enunciado, avaliação social e gênero do discurso” e “Uma abordagem criminológica da cultura: performance, subcultura e crime”. Em seguida, situa-se uma seção metodológica chamada “Metodologia de pesquisa: procedimentos e navegação na *Dark Web*”. Após, encontra-se uma seção analítica intitulada “Uma abordagem metalinguística do discurso e criminológica da cultura em um comentário do 55chan”. Por fim, compreende-se que, partindo da discussão teórica, metodológica e analítica, é importante a implementação de uma política nacional de educação para os direitos humanos, ancorada em princípios constitucionais como igualdade, pluralismo e justiça social, a fim de enfraquecer subculturas de ódio e fortalecer o Estado Democrático de Direito.

2 Uma abordagem metalinguística do estilo discursivo: enunciado, avaliação social e gênero do discurso

Nesta seção, pretende-se discutir os fundamentos da Metalinguística em um diálogo entre Bakhtin (2015, 2016, 2018, 2022), Medviédev (2016) e Volóchinov (2018, 2019). Essa abordagem teórico-analítica, para Bakhtin (2018, 2022), volta-se para aspectos da linguagem que extrapolam os limites formais da Linguística. Em razão disso, a “[...] linguística e a metalinguística estudam um mesmo fenômeno concreto, muito complexo e multifacético – o discurso, mas estudam sob diferentes aspectos e diferentes ângulos de visão” (Bakhtin, 2018, p. 207).

Trata-se de reconhecer que há dimensões do discurso que não podem ser reduzidas às unidades internas do sistema linguístico, como o léxico ou a sintaxe, pois dizem respeito à comunicação dialógica efetiva entre sujeitos posicionados no mundo. É justamente nesses aspectos extralinguísticos – como os valores, as intenções e as posições sociais – que se concentra o objeto da Metalinguística (Bakhtin, 2018, 2022). Ao se pensar no estilo discursivo, parte-se dessa concepção de linguagem.

A Metalinguística permite compreender o estilo discursivo como expressão da posição semântica e axiológica de um sujeito. O estilo é mais do que uma maneira de dizer – é uma forma de estar no mundo por meio da linguagem: ele carrega avaliações, reflete visões de mundo e posições sociais. Bakhtin (2015) observa que os estilos de linguagem, os dialetos sociais e os gêneros discursivos constituem formas de manifestação da linguagem que materializam posições sociais e culturais concretas e que, por isso mesmo, podem entrar em confronto.

Por operar sempre no campo do discurso concreto, o estilo discursivo revela sua natureza dialógica: mesmo quando não se dirige explicitamente a um outro, todo enunciado responde a enunciados anteriores e antecipa reações possíveis (Bakhtin, 2015, 2016, 2018, 2022). Assim, os estilos se entrecruzam, se confrontam ou se reafirmam em relação a outros estilos.

Contudo, o estilo é uma negociação entre a individualidade do sujeito e a coletividade do gênero do discurso (Bakhtin, 2016). Todo enunciado concreto se insere em uma forma relativamente estável de comunicação social – o gênero – que organiza suas estruturas composicionais, seu conteúdo temático e seu estilo. Esses gêneros, ao mesmo tempo em que estruturam o dizer, também impõem limites: ao adentrar um determinado gênero, o sujeito se adapta a um conjunto de expectativas sociais e linguísticas historicamente consolidadas.

No entanto, Bakhtin (2016) reconhece que o sujeito nunca se reduz a uma função neutra de repetição; ao contrário, ele expressa sua avaliação, sua entonação expressiva e seu posicionamento ideológico – marcas de sua singularidade na linguagem. Essa tensão entre o caráter relativamente estável do gênero e a autoria concreta do sujeito constitui o espaço de negociação estilística, em que o sujeito se apropria das formas disponíveis para atualizar, subverter ou reforçar visões de mundo. Assim, o estilo discursivo não é só individual nem só genérico: é resultado dialógico de um encontro entre a voz do sujeito e as vozes socialmente estabilizadas que estruturam o discurso.

Alinhado a essa discussão, Medviédev (2016) aprofunda a relação entre estilo discursivo e as determinações histórico-sociais que o constituem. Para o autor, não há como separar, no enunciado, o conteúdo e a forma — ambos são aspectos indissociáveis que se constituem no processo de significação. Dessa maneira, cada escolha na relação forma e conteúdo é uma tomada de posição ideológica e avaliativa. Assim, no enunciado, a forma não é uma simples materialização de um conteúdo: é a materialização concreta de uma visão de mundo que se manifesta no modo como se organiza a linguagem.

Nesse sentido, a avaliação social é central para a compreensão do estilo discursivo. Medviédev (2016) argumenta que a avaliação é a atualidade histórica que singulariza o enunciado no tempo e no espaço, conferindo-lhe uma presença viva e determinada. É essa avaliação que orienta a seleção das palavras, das formas linguísticas e da própria combinação dos elementos no enunciado, o que faz com que cada palavra empregada seja mais do que um signo retirado do dicionário — ela é atravessada pelas condições sociais de seu emprego. O estilo, portanto, é inseparável da avaliação social que o constitui: ele reflete, além de um modo de dizer, uma orientação ideológica e um posicionamento ético no mundo.

Segundo Medviédev (2016), a avaliação social expressa pelo locutor confere sentido a cada palavra, o que (re)vela a singularidade afetiva, valorativa e ideológica do sujeito que enuncia. Ela constitui o estilo, tornando-se o meio pelo qual o discurso adquire seu tom na comunicação dialógica. Assim, analisar o estilo discursivo implica reconhecer como a linguagem, em sua concretude histórica, expressa valores e conflitos que ultrapassam os limites da estrutura linguística e penetram o campo ideológico das lutas sociais.

Ao aprofundar a compreensão dialógica do discurso, Volóchinov (2019) sustenta que a linguagem não reside em um sistema estático de signos, mas no acontecimento social da interação discursiva. É nessa troca viva, realizada por meio de enunciados, que a linguagem se concretiza como forma expressiva e ideológica. Cada

enunciado, como unidade real do discurso, é constituído de uma situação de interação, que envolve não apenas o falante, mas também o auditório – ouvinte real ou presumido – por meio de aspectos extraverbais e de subentendidos. Por isso, a forma e o conteúdo do discurso são inseparáveis de seu contexto: não há palavra que exista fora da relação social concreta que a constitui, e essa relação está sempre orientada para um outro.

Essa avaliação não é neutra para Volóchinov (2019): ela reflete um horizonte semântico compartilhado, forjado na circulação social da linguagem, atravessado por subentendidos e guiado pela presença – real ou presumida – de um auditório que molda o dizer. O enunciado, como unidade concreta da comunicação discursiva, só adquire sentido quando considerado em sua situação social específica, em que estilo e orientação social se entrelaçam. Assim, o estilo discursivo expressa posições, identidades e conflitos, o que é nodal para a análise de práticas marcadas por disputas de poder e sentidos no campo social.

Se a Metalinguística permite compreender o estilo discursivo como diálogo entre forma e conteúdo, orientada por uma avaliação social e inscrita em um horizonte semântico-axiológico compartilhado, também evidencia que esse estilo resulta de uma negociação entre a individualidade do sujeito e as determinações do gênero do discurso que estruturam o dizer. Nesse contexto, é fundamental destacar que todo enunciado se materializa por meio de signos – como o signo-palavra no enunciado verbal. Em Volóchinov (2018), o signo não apenas reflete significados convencionais no campo linguístico, mas também refrata sentidos no campo discursivo ao incorporar tensões ideológicas, posições sociais e embates valorativos que atravessam o uso da linguagem em contextos concretos de interação.

Trata-se de processos semântico-axiológicos em que reflexão atua na dimensão do sistema linguístico, mas não dá conta da complexidade da comunicação dialógica entre sujeitos concretos; já a refração atua dimensão do discurso. Assim, um mesmo signo, ao ser apropriado em contextos distintos, é atravessado por sentidos diversos,

por vezes conflitantes, que o distorcem, intensificam ou ressignificam. Essa refração é o próprio modo de funcionamento da linguagem enquanto prática social. Como observa Volóchinov (2018), todo signo está permeado por ideologia, pois carrega consigo marcas da luta entre vozes sociais e visões de mundo. Assim, ao mesmo tempo em que um enunciado reflete significados linguísticos, ele refrata relações sociais, conflitos ideológicos e afetos historicamente situados, tornando o discurso um lugar privilegiado para a análise das disputas de sentido que atravessam a sociedade.

Em síntese, a Metalinguística é uma abordagem teórico-analítica capaz de apreender o estilo discursivo como um fenômeno social, histórico e ideológico. A unidade entre forma e conteúdo, mediada pela avaliação social, e a compreensão do enunciado como expressão concreta de posicionamentos valorativos e de relações dialógicas, permitem acessar os sentidos mobilizados em práticas discursivas situadas. O estilo, nesse enquadramento, é a própria manifestação de uma visão de mundo em embate com outras vozes sociais. Nesse processo, a linguagem não apenas comunica: ela disputa sentidos.

3 Uma abordagem criminológica da cultura: performance, subcultura e crime

Nesta seção, propõe-se a discutir os fundamentos da Criminologia Cultural que parte de uma concepção da cultura como um campo simbólico em constante movimento, atravessado por relações de poder e formas de desigualdade. Para Ferrell, Hayward e Young (2019, p. 19), “[...] a cultura humana – o ambiente simbólico criado e ocupado por indivíduos e grupos – se entrelaça com estruturas de poder e desigualdade”.

Além disso, a Criminologia Cultural rejeita essencialismos identitários que vinculam práticas criminosas a grupos específicos de forma estereotipada. Os autores alertam que é incorreto supor que determinada cultura ou etnia “[...] mantém alguma tendência ahistórica e essencial para praticar crimes – ou mostrar conformidade” (Ferrell, Hayward, Young, 2019, p. 21). Essa perspectiva, segundo eles, é não apenas

conceitualmente limitada, mas também “[...] prejudicial para a compreensão da intrincada dinâmica que conecta cultura e crime” (Ferrell; Hayward; Young, 2019, p. 21). A cultura, nesse campo teórico, é vista como uma miscelânea de significados simbólicos que atravessam fronteiras, misturam-se e transformam-se em constante negociação diante de novas circunstâncias.

A cultura, segundo a Criminologia Cultural, é compreendida como uma performance pública e coletiva em que se negociam, constantemente, normas, resistências e formas de dominação. Para Ferrell, Hayward e Young (2019), essa concepção permite observar como a vida social é moldada por disputas simbólicas, nas quais leis, regras e padrões de conduta são impostos, ameaçados, quebrados ou renegociados. Nessa perspectiva, o crime aparece como constituído de tensões, pois (re)vela embates culturais intensos e torna visíveis os sentidos em disputa que atravessam o cotidiano.

Partindo dessa concepção do crime como expressão cultural, a violência deixa de ser vista apenas como ato físico e passa a ser entendida como performance simbólica. Para a Criminologia Cultural, atos violentos funcionam como performances simbólicas de poder e dominação, voltadas a públicos específicos e carregadas de significados que vão além do sofrimento físico. Ferrell, Hayward e Young (2019) explicam que, para vítimas e agressores, o que importa muitas vezes é o sentido atribuído à violência, pois ela comunica uma mensagem que permanece mesmo depois da dor cessar. Assim, a violência opera como linguagem, impondo significados e marcando simbolicamente os corpos atingidos. Ao analisarem práticas como trotes, crimes de ódio, terrorismo e agressões sexuais, os autores mostram que esses atos podem funcionar como rituais destinados a degradar a identidade do outro, inscrevendo nele uma marca de subordinação simbólica.

Considerando essa discussão, a Criminologia Cultural concebe tanto o crime quanto seu controle como fenômenos culturais (Khaled Jr.; Dimou, 2022; Khaled Jr.; Linck; Carvalho, 2022; Rocha, 2013; Rocha; Silva, 2014). Não se trata apenas de

violações à legislação penal, mas de acontecimentos que se expressam por meio de linguagens, símbolos, estilos e afetos em um campo de significados disputados. De acordo com Khaled Jr., Linck e Carvalho (2022), a criminalidade deve ser compreendida como um produto simbólico, situado no entrelaçamento entre a experiência, os valores compartilhados em subculturas e as estruturas sociais. Assim, o crime é uma construção culturalmente produzida e interpretada, sempre permeada por relações de poder, identidade, resistência e dominação.

A Criminologia Cultural opera com três níveis analíticos que não devem ser observados isoladamente: os níveis micro, meso e macro. No plano micro, o foco está no chamado “primeiro plano” do crime, o que permite estudar a experiência sensível e afetiva da prática delituosa (Khaled Jr.; Dimou, 2022; Khaled Jr.; Linck; Carvalho, 2022; Rocha; Silva, 2014; Rocha, 2013). A ação criminosa é vivida por seu autor (e também por suas vítimas e pelas figuras do controle penal) como um acontecimento que envolve desejo, ódio, ressentimento, medo, orgulho, raiva ou vingança. Em vez de reduzir o crime à racionalidade instrumental ou à simples transgressão de normas, essa abordagem valoriza a dimensão emocional, simbólica e performática da infração. Rocha (2013) argumenta que o crime pode ser uma tentativa de reagir subjetivamente às condições de marginalização – por exemplo, por meio da encenação de poder, da produção de visibilidade ou da ritualização da vingança contra o que é percebido como sistema opressor. As emoções morais, como a humilhação ou a indignação, tornam-se motores importantes dessas ações que adquirem significados subjetivos e coletivos que escapam à categorização jurídica formal.

No plano meso, a análise desloca-se para as relações subculturas que produzem e partilham sentidos alternativos sobre o crime e o mundo. As subculturas ilícitas constituem espaços de pertencimento e expressão coletiva em que se constroem valores, estéticas e símbolos (Khaled Jr.; Dimou, 2022; Khaled Jr.; Linck; Carvalho, 2022; Rocha; Silva, 2014; Rocha, 2014). Rocha (2013) destaca que esses grupos não apenas explicam o crime, mas o ressignificam como gesto de resistência simbólica ou

afirmação identitária. A prática delitiva, nesse contexto, é guiada por uma lógica interna que desafia diretamente as normas dominantes, utilizando a infração como forma de confrontar, ridicularizar ou corroer os valores centrais da cultura hegemônica. Em comunidades online como fóruns extremistas, esse processo pode ser ainda mais intensificado pela mediação digital: o crime é encenado publicamente, estetizado a partir de memes, narrado como façanha ou sacralizado como “ato necessário” — uma performance criminosa moldada por signos, vocabulários e estilos compartilhados.

Já no plano macro o crime deve ser situado dentro das grandes estruturas da vida social (Khaled Jr.; Dimou, 2022; Khaled Jr.; Linck; Carvalho, 2022; Rocha; Silva, 2014; Rocha, 2013): o sistema penal, a modernidade tardia, a lógica do capitalismo periférico, o racismo estrutural, o sexismo e outras formas históricas de desigualdade. Khaled Jr., Linck e Carvalho (2022) argumentam que a estrutura não pode ser ignorada, pois ela impõe os limites e as condições materiais em que o crime emerge. No entanto, a Criminologia Cultural recusa a leitura administrativa baseada exclusivamente em dados estatísticos (Khaled Jr.; Dimou, 2022), pois o foco recai sobre o modo como o sujeito se expressa dentro dessas condições, como dá forma simbólica às suas experiências de exclusão ou dominação. Ainda que a desigualdade social esteja na origem de certos comportamentos, é necessário observar como essas condições se manifestam no gesto singular do ato criminoso — um gesto atravessado por afetos, linguagem, estilo e estética.

Rocha e Silva (2014) reforçam que o campo simbólico e emocional é indispensável para a compreensão do crime como fenômeno cultural. Afastando-se das teorias que explicam a criminalidade apenas por fatores genéticos, ambientais ou econômicos, os autores ressaltam que o crime é também uma forma de comunicação, de dramatização e de enfrentamento simbólico. O crime pode ser praticado para conquistar reconhecimento, responder a um sentimento de invisibilidade, desafiar uma autoridade percebida como ilegítima ou simplesmente para pertencer a uma

coletividade que compartilha um mesmo código de valores e afetos. Nessa perspectiva, o criminoso não é apenas um infrator da norma: ele é também um produtor de significados, um ator simbólico situado no cruzamento entre marginalização estrutural e agência cultural.

Por fim, a Criminologia Cultural oferece subsídios para interpretar práticas delitivas em ambientes digitais e subculturais. Diante disso, a Criminologia Cultural se apresenta como abordagem teórico-analítica imprescindível para compreender o crime como fenômeno multifacetado – emocional, performático, simbólico, coletivo e estrutural – que exige análises sensíveis às suas múltiplas camadas de sentido.

4 Metodologia de pesquisa: procedimentos e navegação na *Dark Web*

Para a execução desta pesquisa, partiu-se de sete atos procedimentais preceituados por Autor (2023a, 2023b, 2024) com o intuito de responder a duas justificativas: i) no campo jurídico, pela necessidade de se analisar discursos que incitam publicamente à realização de crimes (art. 286, CP); ii) no campo acadêmico, pela urgência de contribuir à literatura que trata o 55chan como subfórum de circulação de discursos racistas e antidemocráticos.

Em primeiro lugar, identificou-se a orientação ideológica do 55chan e do fórum que o hospeda, o *EndChan*. Com base na observação prolongada deste pesquisador, reconheceu-se o *EndChan* como espaço discursivo digital que conecta extremistas internacionalmente. O 55chan, subfórum brasileiro hospedado nesse ambiente, reproduz a estética visual dos *imageboards*⁶ como o 4chan, caracterizada por *layout* minimalista, campos para e-mail, assunto, comentário, senha e assinatura automática de “anônimo” aos usuários.

⁶ *Imageboards* são fóruns digitais anônimos baseados predominantemente em imagens, nos quais os usuários podem iniciar ou responder a tópicos com textos curtos e arquivos visuais. Essas plataformas são conhecidas por sua estética minimalista, ausência de cadastro e forte cultura de anonimato, sendo associadas à disseminação de conteúdos extremistas, discursos de ódio e subculturas online.

Com o lema irônico “Subdesenvolvimento, agora também na internet”, o 55chan funciona como um repositório de discursos abjetos e extremistas. Circulam ali publicações breves sobre o corpo de mulheres, incitação ao estupro, racismo, neonazismo e apologia ao homicídio. Esse espaço discursivo e digital (re)vela uma cultura de ódio operada sob o disfarce do anonimato e da suposta liberdade absoluta de expressão.

Em segundo lugar, embora o 55chan esteja hospedado na chamada *Surface Web* – ou seja, indexado por buscadores convencionais como o Google e acessível por navegadores comuns como *Chrome*, *Firefox* e *Opera* –, utilizou-se o navegador TOR para fins de segurança e anonimato durante o processo de coleta. Essa escolha técnica visou à preservação da integridade dos dados e do pesquisador.

Em terceiro lugar, a navegação foi registrada com o software *OBS Studio*, considerando que os conteúdos publicados no 55chan podem ser apagados a qualquer momento pelos próprios autores ou pela moderação do fórum. Em quarto lugar, manteve-se um caderno de campo para o registro de dúvidas, anotações sobre senhas sociais, expressões ambíguas e impressões iniciais – aspectos considerados relevantes para a discussão teórica e analítica da pesquisa.

Em quinto lugar, na conformidade com princípios éticos e legais, realizou-se uma denúncia formal à Polícia Federal no início de 2025, com base em indícios de crimes de racismo e terrorismo identificados durante a investigação. Outros enunciados coletados integraram a representação criminal. Em sexto lugar, a pesquisa foi conduzida sob uma abordagem metalinguística do discurso e criminológica da cultura. Finalmente, a sétima etapa consistiu na sistematização e escrita dos resultados. Este artigo, portanto, materializa o percurso metodológico realizado, estruturando a análise do *corpus* a partir de seus fundamentos teóricos.

5 Uma abordagem metalinguística do discurso e criminológica da cultura em um comentário do 55chan

Nesta seção, a análise pretende cumprir com o objetivo proposto: “analisar um enunciado publicado no subfórum 55chan como expressão de linguagem de sua subcultura criminal, com a intenção de identificar, pela Metalinguística e Criminologia Cultural, o estilo discursivo nele mobilizado”. Leia-se, em razão disso, o enunciado do Quadro 1 – Limpeza total de crianças pobres negras.

Quadro 1 – Limpeza total de crianças pobres e negras.

1	Principalmente em escola pública. Mata professor (que são todos comunistas
2	de merda), mata um monte de criança pobre e preta. Limpeza total, e evita
3	formação de futuros parasitas.

Fonte: 55chan (2024).

Nesse comentário, entende-se que o locutor elege a escola pública para ataques, com o homicídio de professores vistos como comunistas e de crianças pobres e pretas. Com efeito, planeja-se realizar uma limpeza para impedir a formação de futuras gerações. Nessa perspectiva, na linha 1, ao afirmar “Principalmente em escolas públicas”, observam-se avaliações sociais e sentidos ideológicos. Na dimensão do reflexo linguístico, a expressão designa uma instituição do Estado destinada à universalização do ensino, associada, nos significados dicionarizados, à gratuidade, ao acesso público e à função social inclusiva. Contudo, na dimensão refratada do discurso, opera um deslocando de “escola pública” de seu significado institucional para um alvo simbólico a ser eliminado. A escolha da locução adverbial “principalmente” evidencia, já de início, uma hierarquização de valor: há um lugar prioritário para o ataque, um cenário específico onde o ódio e a ação violenta devem se concentrar.

Do ponto de vista da avaliação social, para a Metalinguística, esse enunciado realiza uma atualização ideológica que associa a escola pública a um espaço de degenerescência social, precariedade étnico-racial e doutrinação política – o que será

reforçado em dizeres subsequentes. A escola pública, aqui, é refratada como um ambiente “contaminado” por presenças indesejáveis: professores identificados como “comunistas” e estudantes pobres e negros. O estilo discursivo deste enunciado, por consequência, é constituído por uma violência marcada por apagamento do outro física e simbolicamente.

A subcultura extremista, em que o enunciado circula – no caso, o subfórum 55chan – fornece o campo semântico-axiológico e afetivo que constitui a recepção e a produção desse discurso. Conforme aponta a Criminologia Cultural, os sentidos do crime são mediados pelos valores da coletividade, seus símbolos, seus inimigos construídos e seus estilos de linguagem. Assim, o ataque à escola pública se inscreve em uma performance cultural de ódio, na qual o ato violento é antecipado como gesto simbólico de “limpeza”, de “purificação” de uma instituição percebida como agente da degeneração da ordem social desejada.

Trata-se de um enunciado orientado para a destruição simbólica do espaço educativo estatal – em que a vida e a diferença são vistas como ameaça – e para a legitimação prévia do crime enquanto gesto restaurador, apoiado em valores compartilhados pela subcultura de pertencimento. Nesse sentido, a linguagem projeta um plano de ação e institui sentidos, com base em um horizonte social e afetivo violento e radicalmente antidemocrático.

A injunção “Mata professor (que são todos comunistas de merda)” (linha 2) opera como um enunciado performático e simbólico, atravessado por uma carga semântica violenta, afetiva e ideológica. Na dimensão do reflexo linguístico, o verbo “matar” é um ato com significado denotativo: eliminar fisicamente um ser humano. No entanto, o sentido refratado desse enunciado no campo discursivo subcultural ressignifica o homicídio não apenas como ação violenta, mas como gesto político e moral. Matar o professor passa a ser apresentado como dever, punição ou solução – construído discursivamente como um ato legítimo diante de um “inimigo” sem humanidade.

A explicação da ação violenta em “que são todos comunistas de merda” funciona como fundamento e justificativa. Há aqui a produção de um estereótipo que reduz o professor à figura de um inimigo político “comunista”, generalizado “todos” e degradado moralmente “de merda”. A avaliação social, para a Metalinguística, se faz presente no próprio encadeamento do enunciado: o professor, em vez de ser associado à produção de conhecimento e à formação cidadã, é ressignificado como agente da doutrinação, da corrupção de valores e da destruição da ordem “tradicional”. Essa inversão valorativa é típica do estilo discursivo desse chan, no qual as palavras operam como signos de hostilidade e exclusão.

Na perspectiva da Criminologia Cultural, o enunciado materializa uma performance simbólica de violência em função de uma posição subcultural baseada em hierarquias de valor. O professor é tratado não como sujeito, mas como símbolo de um sistema odiado – o Estado, a educação pública, os direitos humanos, a esquerda política. A incitação à sua morte opera como ritual de afirmação de pertencimento ao grupo e como ato de resistência contra a estrutura social hegemônica. Há, por conseguinte, um entrelaçamento entre afetos – ódio, repulsa, desejo de destruição –, sentidos coletivos – o professor como inimigo ideológico –, estilo de linguagem – forma e conteúdo – e performance subcultural – o incitamento como reforço de identidade.

Para a Metalinguística, observa-se que o estilo discursivo não se reduz à forma verbal, mas constitui-se pela materialidade ideológica da linguagem, pela qual cada escolha lexical – “mata”, “todos”, “comunistas”, “de merda” – atua como marca de posição, não de um falante isolado, mas de um coletivo subcultural extremista. Essa palavra não vem do dicionário, mas da vida. É palavra-signo que reflete e refrata a visão de mundo de um grupo. Todo enunciado é inseparável do auditório presumido: neste caso, presume-se um público cúmplice, que compreende e reforça o sentido subentendido da incitação.

Em “mata um monte de criança pobre e preta” (linha 2), o locutor radicaliza a violência ao eleger como alvo explícito corpos racializados e socialmente

marginalizados: crianças negras e pobres. Na dimensão do reflexo linguístico, os signos-palavras remetem a determinados significados: “criança” denota um ser em desenvolvimento; “pobre”, a alguém em privação material; “preta”, a um marcador étnico-racial. Contudo, na dimensão da refração discursiva, esse enunciado expressa sentidos sob um viés de desumanização brutal: a criança deixa de ser concebida como sujeito de direitos e passa a ser construída como futura ameaça; a pobreza, por sua vez, deixa de ser uma característica social a ser enfrentada por políticas públicas e passa a ser tratada como defeito ontológico, inassimilável pela ordem social desejada.

A violência do enunciado está no modo como a exclusão é performada como extermínio. A escolha do signo-palavra sugere um número elevado de vítimas e um apagamento de suas singularidades. O coletivo indeterminado funciona como apagamento da subjetividade, recurso típico dos discursos genocidas. A avaliação social aqui presente consiste na construção de um sentido que autoriza a destruição dos corpos indesejáveis como estratégia de purificação social. A palavra “criança”, que usualmente convoca proteção, inocência e cuidado, é refratada neste contexto como inimigo em potencial – o que subverte radicalmente os valores constitucionais e humanitários que regulam o campo dos direitos fundamentais.

Para a Criminologia Cultural, esse enunciado materializa a valoração de uma subcultura de ódio racial e classista que naturaliza o homicídio como forma de controle simbólico e material de populações marginalizadas. Nessa perspectiva, o crime, nesse caso, não é meramente violação da lei, mas ato expressivo, performance de identidade coletiva, dotado de significados compartilhados e profundamente enraizados na subcultura do grupo. O homicídio de crianças negras e pobres é tratado como um gesto de limpeza, ressonando com valores de transgressão aprendida, rituais simbólicos e emoções morais – ódio, repulsa, desprezo – próprias das subculturas violentas.

Segundo a Metalinguística, o estilo discursivo desse enunciado é marcado pela objetificação do outro, pela desumanização e pela aniquilação física e simbólica. O que se lê aqui é mais do que uma injunção: é um ato performativo que antecipa, valida e

orienta a ação violenta. Nessa perspectiva, o enunciado se materializa sempre de uma interação social concreta; seu “auditório presumido” são os extremistas que o legitima, reforça e propaga. Esse enunciado, portanto, não está só: ele responde a outros, e aguarda resposta em forma de cumplicidade, riso, aplauso ou repetição.

Quando o locutor afirma “Limpeza total” (linha 2), funciona como um projeto de extermínio. Na dimensão do reflexo linguístico, “limpeza” designa a ação de remover impurezas, sujeiras ou elementos indesejáveis; “total” qualifica a abrangência dessa ação como completa, absoluta, sem exceções. Já na dimensão do sentido refratado, no campo discursivo analisado, “limpeza” não se refere mais a um gesto higiênico, mas a um ato violento de purgação social, voltado à eliminação de sujeitos considerados descartáveis ou ameaçadores. O estilo discursivo, nesse contexto, opera sob uma metáfora totalitária: matar crianças negras e pobres, matar professores, destruir escolas públicas – tudo isso é refratado como “limpeza”.

Essa metáfora de limpeza permite compreender uma visão de mundo genocida na qual o outro é representado como sujeira, praga, elemento infeccioso ou degradante que precisa ser extirpado. A avaliação social que organiza o enunciado não se limita a uma escolha de palavras, mas mobiliza toda uma visão de mundo que autoriza e estetiza o extermínio. A função da palavra não é descritiva, e sim performática e normativa: ela ativa uma lógica de guerra que celebra o apagamento de vidas.

Para a Criminologia Cultural, a expressão “Limpeza total” pode ser lida como enunciado simbólico de uma subcultura violenta que constrói sua identidade por meio da negação do outro. O crime é aqui não apenas ação ilícita, mas forma de linguagem e cultura, expressão de sentidos compartilhados por grupos que se percebem como agentes de uma missão redentora. A ideia de limpeza convoca emoções morais como nojo, repulsa, superioridade moral – todas canalizadas para a legitimação da violência como dever coletivo. Trata-se de uma performance cultural de ódio, na qual o crime é visto como ação heroica de restauração da ordem imaginada.

Consoante a Metalinguística, é fundamental compreender que o estilo discursivo aqui mobilizado não se limita à escolha da metáfora, mas se ancora numa lógica de redução do outro à condição de dejetos, lixo ou mancha. O enunciado só adquire sentido na situação comunicativa concreta, com auditório presumido, orientações sociais e posições ideológicas definidas. “Limpeza total”, nesse contexto, não é uma palavra vazia: é uma palavra-signo saturada de intenções que parte de uma cosmovisão desumanizante.

O locutor ainda afirma pretender “evita[r] [a] formação de futuros parasitas” (linhas 2 e 3), de modo a conferir uma racionalidade ao extermínio. Na dimensão do reflexo linguístico, “evitar” indica uma ação voltada à contenção de algo indesejado; “formação” remete ao processo de desenvolvimento, aqui associado à infância e à educação; e “parasitas” designa organismos que vivem às custas de outros, geralmente com conotação negativa. No entanto, na dimensão refratada do discurso, essas palavras operam como uma ameaça. O enunciado desloca-se da descrição para a prescrição ao propor o assassinato de crianças como forma de impedir que elas se tornem “parasitas” – ou seja, seres cuja vida é considerada inútil, indesejável ou onerosa à sociedade.

Para a Criminologia Cultural, essa formulação (re)vela o tipo de performance simbólica presente na subcultura extremista que atua no 55chan. Subculturas ilícitas constroem identidades através de valores próprios que incluem a constituição do crime como ação legítima dentro de uma ética interna do grupo. Nesse caso, o homicídio infantil é ressignificado como gesto político necessário à manutenção de uma suposta “ordem”. A ideia de “futuros parasitas” mobiliza emoções morais como desprezo, medo e ódio que, combinadas com marcadores raciais e sociais, transformam a violência em um rito de purificação.

De acordo com a Metalinguística, o estilo discursivo dessa subcultura naturaliza uma política de morte. O enunciado só faz sentido na interação social em que está contextualizado, com seu auditório presumido, sua orientação social e seus horizontes

ideológicos. Não é um enunciado isolado: é uma réplica em relação a outros enunciados e só pode ser plenamente compreendida como parte de um encadeamento dialógico que legitima, normatiza e incentiva o assassinato de corpos racializados e empobrecidos.

Enfim, a partir da articulação entre Metalinguística e Criminologia Cultural, a análise do enunciado evidencia um estilo discursivo orientado por uma visão de mundo radicalmente excludente, na qual o crime é concebido como ação performática e expressão coletiva de pertencimento. O enunciado não se reduz a um conteúdo violento: ele constitui-se como ato de linguagem carregado de ideologia, afeto e orientação social, projetando sentidos partilhados que organizam práticas discursivas e condutas no interior da subcultura. Assim, a linguagem opera como forma de dominação, naturalizando o extermínio de sujeitos racializados e empobrecidos sob a aparência de um discurso legítimo, lúdico ou provocativo.

6 Considerações finais

A análise realizada evidenciou que o enunciado do subfórum 55chan, ao propor um massacre em escola pública e justificar o assassinato de professores, crianças negras e pobres, expressa um estilo discursivo violento e ideologicamente orientado, que reflete uma subcultura extremista enraizada em valores racistas, classistas e antidemocráticos. Esse estilo, como demonstrado pela Metalinguística, é inseparável das condições sociais, afetivas e ideológicas de sua produção – sendo constituído por uma avaliação social que organiza a escolha da forma e do conteúdo com uma orientação avaliativa e a carga afetiva das palavras. As palavras, nesse discurso, não são neutras: são portadoras de uma visão de mundo que naturaliza o extermínio e desumaniza corpos racializados e empobrecidos.

A Criminologia Cultural contribuiu para compreender que esse enunciado não pode ser reduzido a uma simples violação da legislação penal, mas deve ser lido como expressão performática de uma subcultura criminal que atua em interação,

compartilha símbolos, emoções morais, como a humilhação, o ódio e o desejo de vingança, e opera por meio de valores próprios. A violência do enunciado é parte de uma visão de mundo em que o crime é esteticamente representado como solução social em resposta a um mundo percebido como corrompido por professores “comunistas”, alunos “parasitas” e escolas públicas – alvos simbólicos do ressentimento cultivado por essa subcultura extremista.

Conclui-se que, ao dialogar com as abordagens das Ciências da Linguagem e das Ciências Criminais, esta pesquisa reafirma a urgência de uma análise interdisciplinar no estudo de discursos extremistas em subfóruns. Nessa perspectiva, o enunciado permitiu compreender um espaço discursivo e digital, em que a própria Constituição Federal de 1988 é negada, substituída por uma contraconstituição violenta que celebra a morte do outro, hierarquiza vidas e afronta direitos humanos fundamentais.

Diante disso, reforça-se a urgência de uma política nacional de educação para os direitos humanos, capaz de fortalecer a democracia como valor compartilhado e impedir que subculturas criminosas de ódio digital se consolidem à sombra dos princípios constitucionais de igualdade, pluralismo e justiça social. Mais do que uma resposta institucional, é preciso investir em uma cultura de direitos humanos que enfrente a naturalização do ódio, fortaleça a democracia e impeça que discursos de extermínio encontrem abrigo e aplauso nos espaços digitais.

Referências

BAKHTIN, M. **Teoria do romance I: a estilística**. Tradução de Paulo Bezerra. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2015.

BAKHTIN, M. **Os gêneros do discurso**. Tradução de Paulo Bezerra. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2016.

BAKHTIN, M. **Problemas da poética de Dostoiévski**. Tradução de Paulo Bezerra. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2018.

BAKHTIN, M. **Problemas da obra de Dostoiévski**. Tradução de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Institui o Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 1 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 1 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 1 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016**. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm. Acesso em: 1 maio 2025.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Apelação criminal n. 0703496-91.2023.8.07.0010**. Des. Waldir Leôncio Lopes Júnior. 14 mar. 2024.

FERREL, J.; HAYWARD, K.; YOUNG, J. **Criminologia cultural: um convite**. Tradução de Álvaro Oxley da Rocha e Salah Khaled Jr. 1. ed. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito; Crime, Cultura e Resistência; Instituto Brasileiro de Criminologia Cultural, 2019.

KHALED JR., S.; DIMOU, E. Da criminologia crítica à criminologia cultural: explorando novas avenidas de investigação para o desenvolvimento da criminologia crítica brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n. 193, p. 67–107, 2022. Disponível em: <https://www.publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/RBCCRIM/article/view/200>. Acesso em: 1 maio 2025.

KHALED JR., S.; LINCK, J. A. G.; CARVALHO, S. de. A criminologia cultural e a sua recepção no Brasil: relato parcial de uma história por ser escrita. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 193, n. 193, p. 145–186, 2022. Disponível em: <https://www.publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/RBCCRIM/article/view/223>. Acesso em: 1 maio 2025.

MEDVIÉDEV, P. **O método formal nos estudos literários**: introdução crítica a uma poética sociológica. Tradução de Sheila Grillo e Ekaterina Américo. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

ROCHA, Á. O. da. Crime e controle da criminalidade no Brasil: as contribuições da criminologia cultural ao debate. **Confluências**: Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, v. 15, n. 2, p. 121–136, 2013. Disponível em: [https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11221/2/Crime e controle da criminalidade no Brasil as contribuicoes da Criminologia Cultural ao debate.pdf](https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11221/2/Crime%20e%20controle%20da%20criminalidade%20no%20Brasil%20as%20contribuicoes%20da%20Criminologia%20Cultural%20ao%20debate.pdf). Acesso em: 1 maio 2025.

ROCHA, Á. O. da; SILVA, S. S. da. A dinâmica emocional do desvio: uma análise em criminologia cultural. **Revista do CEJUR/TJSC**, v. 1, n. 2, p. 265–283, 2014. Disponível em: [https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11225/2/A Dinamica Emocional do Desvio uma analise em criminologia cultural.pdf](https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11225/2/A%20Dinamica%20Emocional%20do%20Desvio%20uma%20analise%20em%20criminologia%20cultural.pdf). Acesso em: 1 maio 2025.

RODRIGUES, M. A. F. **Racismo, segregação e morte**: análise dialógica do discurso das organizações *Ku Klux Klan* e *White Lives Matter* em mídias digitais. 2023a. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2023a. Disponível em: <https://sistemas.furg.br/sistemas/sab/arquivos/bdtd/3d820364b0f22760876025fab7fa0cae.pdf>. Acesso em: 1 maio 2025.

RODRIGUES, M. A. F. No submundo do terror e da conspiração no Telegram: a construção estilística do discurso de membros-integrantes da organização Dogolachan. **Revista Heterotópica**, Uberlândia, v. 5, n. 1, p. 199–229, 2023b. DOI <https://doi.org/10.14393/HTP-v5n1-2023-68020>

RODRIGUES, M. A. F. Exposição de dados íntimos para a humilhação: uma abordagem dialógico-discursiva para um comentário do subfórum /55chan/, do EndChan. **Diálogo das Letras**, Mossoró, v. 13, e02422, 2024. DOI <https://doi.org/10.22297/2316-17952024v13e02422>

VOLÓCHINOV, V. **Marxismo e filosofia da linguagem**: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem. Tradução de S. Grillo e E. V. Américo. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2018.

VOLÓCHINOV, V. **A palavra na vida e a palavra na poesia**: ensaios, artigos, resenhas e poemas. Tradução de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2019.